



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 11, XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIX do Art. 11, da Lei Orgânica do Município de Assaí, passando a vigorar com a seguinte redação:

XIX - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será fixada através de Resolução, observando o disposto na Constituição Federal;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LENI DE OLIVEIRA
Presidente